



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 017 de 26 de março de 2026.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de Professores/as Substitutos/as do campus Jacobina, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, da Orientação Normativa SRH/MP n.º 5, de 28 de outubro de 2009 e de suas respectivas alterações, bem como a observância dos dispostos na Resolução CGRC-IFBA n.º 003, de 19 de dezembro de 2023. Edital elaborado por comissão designada pela portaria n.º 04 de 08 de janeiro de 2026.

**1.0. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.**

1.1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. Quanto ao endereço eletrônico na rede mundial de computadores, entende-se como site do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/jacobina>. Entende-se por divulgação a publicação no site do processo seletivo com vagas previstas neste Edital.

1.3. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de **responsabilidade exclusiva** do/a candidato/a.

1.4. Quanto aos Recursos:

1.4.1. Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar;

1.4.2. Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico: [substituto.jac@ifba.edu.br](mailto:substituto.jac@ifba.edu.br);

1.4.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1 e descrito no cronograma do Edital (Anexo IV);

1.4.5. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

1.4.6. Qualquer pessoa é parte legítima poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação no DOU, devendo o pedido fundamentado ser enviado para o endereço eletrônico [substituto.jac@ifba.edu.br](mailto:substituto.jac@ifba.edu.br).

## **2.0. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual deseja concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

2.1.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.9. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

2.1.10. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.

## **3.0. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – PPPIQ**

3.1. Este edital observará, no que couber, os preceitos da Lei nº 15.142/2025, que dispõe sobre a reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União.

3.2. Nos termos do Art. 5º da mencionada Lei, a reserva de vagas será aplicável apenas nos certames que ofertem número igual ou superior a duas (02) vagas.

3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que fizerem a opção pelas cotas para pessoas negras (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 3º, parágrafo 5º da Lei nº 15.142/2025.

3.3.1. Serão reservadas 30% do total de vagas ofertadas neste edital às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

3.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

3.3.3. Considerando o total de 6 (seis) vagas ofertadas neste edital e em observância ao disposto na Lei nº 15.142/2025, 2 (duas) vagas serão destinadas à reserva legal (em que 30% de 6 é igual a 1,8; com aumento para o número inteiro subsequente, pois a fração é maior que 0,5 (cinco décimos)). A definição da área contemplada ocorreu mediante sorteio público, conforme ata constante do processo administrativo nº 23745.000540/2026-22.

3.3.4. A fim de garantir o cumprimento das políticas de cotas quanto ao surgimento de vagas futuras que possam ser preenchidas através da convocação de candidatas/os aprovadas/os neste certame, a inscrição para concorrer à modalidade de reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas será admitida em todas as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital, independentemente da existência ou não de vagas, neste ato, ofertadas para essa modalidade de concorrência.

3.3.5. O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3.6. Na hipótese de não haver candidatos/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

3.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoa negra (pretas ou pardas), indígena e quilombola deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas, bem como anexar, no próprio formulário de inscrição:

3.4.1. Se pessoa negra (preta ou parda):

a) 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de frente (com o fundo branco), e 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de perfil (com o fundo branco), ambas em formato JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo total de 10 MB (megabytes);

b) Autodeclaração do Anexo V, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB, datada e assinada em caneta azul ou preta conforme a assinatura do documento de identidade oficial que o/a candidato/a apresentará para o certame;

c) 1 (um) vídeo de no máximo 40 (quarenta) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, declarando o nome completo, a área de conhecimento a que concorre e uma das seguintes frases: “Eu declaro que sou negra/o, da cor preta” ou “Eu declaro que sou negra/o, da cor parda”, conforme autodeclaração do/a candidato/a.

3.4.1.1. As recomendações a serem seguidas quanto aos padrões para foto e vídeo para a heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) serão as seguintes:

- a) que o fundo da foto seja branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca ou adereço similar, e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- f) o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB;
- g) é de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação.

3.4.2. Se indígena:

- a) autodeclaração para indígena do Anexo VI;
- b) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- c) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- d) outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º- F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

3.4.3. Se quilombola:

- a) autodeclaração para quilombola do Anexo VII;
- b) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

3.5. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 3.4, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá às vagas para a ampla concorrência.

3.6 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7 A autodeclaração dos/as candidatos/as que optarem pelas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas será verificada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão específica constituída para esse fim, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

3.7.1. A Comissão de heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, através dos elementos fornecidos pelo/a candidato/a previstos no subitem 4.4.1.

3.7.2. O procedimento de heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) ocorrerá de forma assíncrona a partir das fotos e vídeos enviados pelas pessoas candidatas.

3.7.3. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

3.7.4. A Comissão de Heteroidentificação será constituída em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025, observando-se, no que couber, as diretrizes complementares da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

3.7.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do processo seletivo a ser encaminhado para a homologação, sendo realizado apenas para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

3.7.6. Caso a autodeclaração não seja confirmada pela comissão de heteroidentificação, os/as candidatos/as passam a concorrer pela categoria de ampla concorrência.

3.7.7. A Comissão Organizadora divulgará o nome dos candidatos/as que serão avaliados/as pela Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada na página oficial de acompanhamento do certame.

3.7.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.

3.8 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

3.8.1 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá seguir o procedimento previsto no item 3 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

3.8.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a documentação enviada no ato da inscrição para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e os elementos que o embasaram (previsto no subitem 3.4.1), bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.8.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.8.4 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

3.9 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para indígenas e quilombolas terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto no Decreto 12.536 de 27/06/2025.

3.10 O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.11 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas.

3.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação ou fornecer elementos com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas, estará sujeito:

a) à imediata eliminação e exclusão do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado final;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado final e antes da sua nomeação para a função;

c) à declaração de nulidade do ato de sua nomeação para a função e da rescisão da sua contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua nomeação.

#### **4.0. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art.37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14; e as contempladas pela Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

4.2. É previsto aos(às) candidatos(as) com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

4.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas, a critério do IFBA, quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

4.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

4.6. A fim de garantir o cumprimento das políticas afirmativas de cotas quanto ao surgimento de vagas futuras que possam ser preenchidas através da convocação de candidatos aprovados neste certame, a inscrição para concorrer à modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência será admitida em todas as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital, independentemente da existência ou não de vagas, neste ato, ofertadas para essa modalidade de concorrência.

4.7. Após ter a sua inscrição homologada, o/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar no mesmo formulário destinado à entrega da documentação probatória para a Prova de Títulos, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

4.8. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.9. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

4.10. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para PPPIQ, se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.11. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.12. O/A candidato/a que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo para a comprovação da deficiência e aptidão ou não para o exercício do cargo.

4.13. O/A candidato/a que for julgado/a pela junta médica oficial como inapto/a para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado/a deste processo seletivo simplificado.

4.14. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.15. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

4.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicará na sua substituição pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a na sequência, desde que haja candidato/a classificado/a nessa condição.

4.17. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência classificados/as para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as para a mesma área de conhecimento, observada a ordem de classificação.

4.18. Após a posse no cargo, o/a candidato/a nomeado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função pública.

## 5.0. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA Jacobina.

5.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do site: <https://portal.ifba.edu.br/jacobina>.

5.4. Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

5.4.1. Acessar o edital e a ficha de inscrição on-line, disponibilizados no site;

5.4.2. Preencher a ficha de inscrição on-line, conforme instruções no referido site;

5.4.3. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

5.6. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

5.7. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído/a do processo seletivo aquele/a que prestar informações inverídicas.

5.9. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

5.10. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

5.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

5.12. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo - sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

5.14. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

5.15. O/A candidato/a que não tiver a sua inscrição homologada e divulgada no site do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data e do horário de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando o documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

5.16. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico [substituto.jac@ifba.edu.br](mailto:substituto.jac@ifba.edu.br) no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição dar-se-á a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no site: <https://portal.ifba.edu.br/jacobina>;

5.18. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores dos candidatos(as), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no concurso observados os prazos.

## **6.0. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

6.2 Da estrutura:

6.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

6.2.2. Primeira etapa Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);

6.2.3. Segunda etapa Prova de Títulos (classificatória);

6.2.4. Todas as etapas do Processo Seletivo ocorrerão de forma **PRESENCIAL**. Todas as comunicações relacionadas serão divulgadas no site do Processo Seletivo conforme disposto nos itens 1.2 e 1.3.

6.2.5. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa.

6.2.6. À Avaliação de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

6.2.7. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

6.2.8. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.

6.3. Da avaliação de títulos:

6.3.1 Os títulos deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE** no dia do sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático;

6.3.2. Os títulos serão entregues à Banca Examinadora logo após a realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

6.3.3. O/a candidato/a deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias devidamente autenticadas.

6.3.4. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital.

6.3.5. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação) com o respectivo histórico escolar.

6.3.6. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

6.3.7. Os títulos deverão estar numerados na sequência: número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10...) e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema (anexo II deste edital), sendo indispensável constar uma capa com a identificação do/a candidato/a e os dados da vaga para a qual concorre, tais como: a lotação (campus), a área de conhecimento e o regime de trabalho.

6.3.8. A nota da avaliação de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

6.3.9. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

6.3.10. Caberá recurso da nota da avaliação de Títulos na etapa de Recursos ao Resultado Preliminar da Seleção, conforme o disposto no Anexo IV.

6.3.11. Na etapa de recurso, não serão aceitas nenhuma forma de inclusão de documentos obrigatórios a serem apresentados PRESENCIALMENTE, no dia da prova de títulos, conforme o item 5.3.1 deste edital, sejam para acréscimos ou retificações.

#### 6.4. Da prova de desempenho didático:

6.4.1 A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula pública, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento e a metodologia de aula.

6.4.2 Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos com temas específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

6.4.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada no formato PRESENCIAL, no horário determinado no sorteio e de ciência do candidato por meio de assinatura em documento próprio.

6.4.4. Não haverá antecipação ou adiamento, em nenhuma hipótese, dos horários dos candidatos/as para a realização da prova didática.

6.4.5. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula pública, com duração de até 50 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o candidato.

6.4.6. Na aula pública não será permitida, em hipótese alguma, a presença de candidatos concorrentes.

6.4.7. Serão realizados dois sorteios distintos, por candidato. O primeiro definirá a ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático e outro para definir o ponto (tema) que cada candidato deverá abordar na aula pública.

6.4.8. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula pública serão divulgados no site <https://portal.ifba.edu.br/jacobina>, conforme cronograma disposto no ANEXO IV.

6.4.9. O sorteio da ordem de apresentação da aula pública, para todos/as os/as candidatos/as, ocorrerá conforme cronograma disposto no ANEXO IV.

6.4.10. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula pública não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos retardatários, que serão considerados como ausentes e, portanto, desligados do certame.

6.4.11. O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático.

6.4.12 O/a candidato/a, que teve a sua inscrição homologada, deverá comparecer ao IFBA, Campus Jacobina no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação e dos pontos da Prova de Desempenho Didático, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido(a) do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição e dos respectivos títulos para avaliação.

6.4.13. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do candidato utilizado no ato da inscrição.

6.4.14. O instrumento de procuração, se apresentado pelo(a) candidato(a), deverá ficar de posse da Banca Examinadora.

6.4.15. O não comparecimento do/a candidato/a ou do seu procurador/a no dia, hora e local definidos para os sorteios implicará na sua eliminação do certame.

6.4.16. O/a candidato/a deverá comparecer ao IFBA, no Campus Jacobina, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da mesma em dia, horário e local informados pela banca quando do sorteio da ordem de apresentação.

6.4.17. O/a candidato/a deverá comparecer ao IFBA, Campus Jacobina, para a realização da Prova de Desempenho Didático, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

6.4.18. O/a candidato/a deverá entregar à Banca Examinadora, quando da realização da Prova de Desempenho Didático, 03 (três) vias impressas do seu Plano de Aula.

6.4.19. O IFBA, Campus Jacobina, disponibilizará aos/as candidatos/as apenas lousa e pincel atômico. Demais recursos didáticos e/ou tecnológicos ficarão a cargo do/a próprio/a candidato/a.

6.4.20. O IFBA Jacobina não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos de propriedade do/a candidato/a que possam prejudicar a apresentação da Prova de Desempenho Didático.

6.4.21. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado/a o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

6.4.22. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

6.4.23. A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio para fins de arquivamento e análise de recursos. Ao participar do processo seletivo, o/a candidato/a autoriza tal gravação.

6.5. A avaliação da prova de desempenho didática consistirá na análise dos itens descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		VALOR
1. PLANO DE AULA	Objetivo	0,4
	Conteúdo	0,3
	Metodologia de Ensino	0,4
	Recursos didáticos	0,3
	Avaliação da Aprendizagem	0,3
	Referências	0,3
	Domínio do conteúdo  1. Clareza 2. Objetividade 3. Fundamentação	3,0
	Estrutura da apresentação  1. Contextualização 2. Sequência lógica das ideias 3. Coerência em relação ao plano de aula 4. Distribuição e controle do tempo	3,0
	Utilização dos recursos didáticos	0,5
	Avaliação da aprendizagem	0,5
	Argumentação	1,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10</b>

6.6. Da realização das provas

6.6.1. Todo o processo de seleção será realizado presencialmente no IFBA – Campus Jacobina.

6.6.2. O Campus Jacobina fica situado na Avenida Centenário, número 500, Bairro Nazaré, cidade Jacobina/BA.

6.6.3. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, desde que não esteja relacionado à infraestrutura, conexão ou aos equipamentos deverá solicitá-la, no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

## **7.0. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os/as candidatos/as por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e nota final.

7.2. A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

7.2.1. Avaliação de Títulos – Peso 3 (três);

7.2.2. Prova de Desempenho Didático – Peso 7 (sete);

7.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Nota Avaliação de Títulos} \times 3)) / 10$$

7.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o/a primeiro/a classificado/a aquele/a candidato/a que obtiver a maior nota final.

7.5. Havendo empate, terá preferência para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

7.5.1. Possuir maior idade;

7.5.2. obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;

7.5.3. obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;

7.5.4. possuir mais tempo de experiência de ensino;

7.5.5. possuir maior titulação acadêmica.

7.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso/a, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 7.5.

7.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os/as candidatos/as por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

7.8. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso quanto ao resultado preliminar do processo.

7.9. Antes de proferida a sua decisão final, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

7.10. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

7.11. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

7.12. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

7.13. A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

## **8.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União e a sua divulgação ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

## **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

9.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os/as candidatos/as seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

9.3. O/A candidato/a classificado/a será convocado/a para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, sendo a convocação publicada na página do certame no site institucional. O contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

9.3.1. O/A candidato/a convocado/a terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de publicação da convocação para manifestar-se. A não manifestação do/a candidato/a será compreendida como desinteresse /desistência da vaga.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

9.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

9.5. O/A candidato/a será contratado/a temporariamente para exercer a função pública de professor/a substituto/a, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

9.5.1. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.5.2. Por se tratar de uma função pública, o/a professor/a substituto/a contratado/a para exercê-la não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: retribuições por titulação, progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

9.5.3. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

9.5.4. A contratação e a composição da remuneração do candidato, observará necessariamente o que dispõe o Edital, e a remuneração pela titulação será conforme a qualificação exigida no edital do certame para a vaga, com documentação apresentada no ato de contratação. A Retribuição por Titulação não poderá ser alterada posteriormente à contratação, conforme o art.2, § 3º da Orientação Normativa SRH nº 5, de 28/10/2009. Desta forma, ainda que o substituto venha a concluir titulação superior no decorrer de seu contrato, o pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser alterado, sobretudo porque somente fará jus ao recebimento da titulação acadêmica exigida no instrumento convocatório (Edital), e cuja titulação tenha sido apresentada no ato da contratação.

9.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

9.7. Não poderá ser contratado/a pelo IFBA:

9.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

9.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

## **10.0. DA VALIDADE**

10.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

## **11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

11.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

11.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

11.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção, exceto no caso previsto no subitem 5.4.6.5;

11.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

11.3. Constituem anexos deste edital:

11.3.1. Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

11.3.2. Anexo II – Barema;

11.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

11.3.4. Anexo IV – Cronograma de atividades do processo seletivo;

11.3.5. Anexo V – Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda);

11.3.5. Anexo V – Autodeclaração de pertencimento étnico indígena.

11.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

11.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, se recusar a assinar o contrato ou não assumir a vaga quando convocado, será definitivamente eliminado do certame.

11.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu ou com carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

11.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de publicação no site do IFBA - Campus Jacobina, bem como por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

11.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

11.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Jacobina, 26 de março de 2026

Luzia Matos Mota

Reitora IFBA

**ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

Área de conhecimento	Formação Acadêmica exigida	Regime de trabalho (em horas semanais)	Quantidade de Vagas	AC	PPPIQ	PCD	Remuneração mensal	Remuneração mensal total
Informática	Graduação em Licenciatura em Computação ou Bacharelado em Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharia de Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com diploma/certificado expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	1	0	0	1	Contrato de Trabalho: R\$ 4.326,60  Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00	R\$ 5.501,60
Matemática	Graduação em Licenciatura em Matemática, com diploma/certificado expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	1	1	0	0	Contrato de Trabalho: R\$ 4.326,60  Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00	R\$ 5.501,60
Engenharia Mecânica	Graduação Engenharia Mecânica ou Licenciatura em Eletromecânica, com diploma/certificado expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	1	0	1	0	Contrato de Trabalho: R\$ 4.326,60  Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00	R\$ 5.501,60
Engenharia Elétrica	Graduação Engenharia Elétrica ou Licenciatura em Eletromecânica, com diploma/certificado expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	1	1	0	0	Contrato de Trabalho: R\$ 4.326,60  Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00	R\$ 5.501,60
Educação Física	Licenciatura em Educação Física, com diploma/certificado expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	1	0	1	0	Contrato de Trabalho: R\$ 4.326,60  Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00	R\$ 5.501,60

Língua estrangeira: Inglês	Graduação em Letras com Língua Estrangeira em Inglês ou Língua Inglesa ou Língua Estrangeira Moderna em Inglês ou Letras com Inglês ou Letras Vernáculas com Língua Estrangeira em Inglês, com diploma/certificado expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 Horas	1	1	0	0	Contrato de Trabalho: R\$ 4.326,60  Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00	R\$ 5.501,60
----------------------------	--	----------	---	---	---	---	---	--------------

**Legenda:**

AC: Vagas destinadas à ampla concorrência

PPPIQ: Vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas

PCD: Vagas reservadas às pessoas com deficiência

## ANEXO II - BAREMA

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação máxima 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado Concluído (máximo 1 título)	2,50	2,50
Mestrado Concluído (máximo 1 título)	1,50	1,50
Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 título)	1,00	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação máxima 4,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
2.1. Atividade Docente		
Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 05 anos completos)	0,50	2,50
Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 10 semestres completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais em ordem cronológica	Valor Unitário	Valor Total
Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção em ordem cronológica (máximo 5 anos completos)	0,30	1,5
3. Outros (Pontuação máxima 1,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Aprovação em concurso/seleção público federal, estadual ou municipal para cargo de professor efetivo e/ou substituto (máximo de 02 aprovações) *	0,50	1,00
Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00) (Dez) Pontos		10,00

\* A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.

## **ANEXO III - RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

### **ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA**

1. Algoritmos e lógica de programação
2. Análise e projeto de sistemas
3. Banco de dados
4. Sistemas Operacionais
5. Redes de computadores
6. Arquitetura de computadores: montagem e manutenção de computadores.
7. Estrutura de Dados
8. Programação orientada a objetos
9. Programação Web
10. Informática básica: hardware, software e internet
11. Engenharia de Software

### **ÁREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA**

1. Funções Exponencial e Logarítmica.
2. Geometria Plana: Polígonos regulares e áreas.
3. Geometria Espacial: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera.
4. Análise Combinatória: princípio de contagem, permutações, arranjos e combinações.
5. Cálculo de Probabilidades em espaços amostrais finitos.
6. Derivadas: definição e interpretação geométrica.
7. Integrais: teorema fundamental do cálculo.
8. Funções de Várias Variáveis.
9. Geometria Analítica: vetores, retas e planos.
10. Transformação Linear.

## ÁREA DO CONHECIMENTO: ENGENHARIA MECÂNICA

1. Materiais da construção mecânica.
2. Processos de fabricação (Usinagem, Soldagem, Conformação e Fundição).
3. Instrumentação industrial.
4. Elementos de máquinas.
5. Equipamentos rotativos.
6. Equipamentos estáticos.
7. Tubulação industrial.
8. Metrologia.
9. Hidráulica e pneumática.
10. Técnicas de manutenção mecânica.

## ÁREA DO CONHECIMENTO: ENGENHARIA ELÉTRICA

1. Análise de circuitos de corrente contínua (C.C) e de corrente alternada (C.A) monofásicos e trifásicos simétricos.
2. Máquinas Elétricas: transformadores, máquinas síncronas e máquinas assíncronas.
3. Eficiência Energética e Qualidade de energia: indicadores, distorção harmônica, problemas e soluções.
4. Instalações Elétricas de baixa, média e alta tensão: projetos, normas técnicas, tecnologias dos materiais e segurança.
5. Acionamentos Elétricos: partidas eletromecânicas (direta, estrela/triângulo, chave compensadora) e eletrônicas (inversor de frequência e soft-starter).
6. Medidas Elétricas: princípios fundamentais dos instrumentos de medição elétrica, tipos de medidores (bobina móvel, ferro móvel, eletrodinâmicos e eletrostáticos), princípios de medição com amperímetros, voltímetros, wattímetros, multímetros e osciloscópio
7. Eletrônica Analógica: semicondutores, diodo de junção PN, diodo zener, transistor de junção bipolar, amplificadores operacionais (circuitos básicos), circuitos retificadores monofásicos e trifásicos.
8. Eletrônica Digital: sistemas de numeração, álgebra booleana, mapas de Karnaugh, portas lógicas, circuitos combinacionais, circuitos sequenciais.
9. Sistemas embarcados e Eletrônica de Potência: sistemas microprocessados, sensores, atuadores, condicionamento de sinais, Modulação por Largura de Pulso (PWM) e tiristores.
10. Automação Elétrica Industrial: Controladores Lógicos Programáveis (CLP)- Hardware e Programação LADDER.

## ÁREA DO CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Educação Física Escolar e suas contribuições na formação humana.
2. Concepções e perspectivas da cultura corporal de movimento para o ensino médio integrado profissional.
3. O esporte como conteúdos nas aulas de Educação Física.
4. A ginástica como conteúdo nas aulas de Educação Física do ensino médio.
5. Abordagens metodológicas nas aulas Educação Física escolar.
6. A dança como conteúdo nas aulas de Educação Física do ensino médio.
7. Esportes de aventura como conteúdos nas aulas de Educação Física do ensino médio;
8. Avaliação nas aulas de Educação Física.
9. Educação física escolar em perspectiva histórico crítica no ensino médio.
10. Saúde coletiva, mídia, e corpo como conteúdos nas aulas de Educação Física escolar do ensino médio.

## ÁREA LÍNGUA ESTRANGEIRA /INGLÊS

1. Direct and Indirect Speech in use.
2. Using Digital Technologies and Social Media in English Teaching.
3. Reading Strategies: Prediction, Skimming, Scanning and Inferring meaning from contexto.
4. Expressing Conditions in English.
5. Literature in the English Classroom.
6. Reading and Writing in English: Linking Words.
7. Expressing Future in English.
8. Text Genres in English Teaching.
9. Teaching grammar in context: The Present Perfect.
10. Expressing Modality: Ability, Advice and Possibility.

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Publicação do Edital	30/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	30 a 31/03/2026
Resultado das impugnações ao edital	01/04/2026
Período de Inscrição	02/04/2026 - 00:00h horário de Brasília (GMT-3) a 09/04/2026 - 23:00h horário de Brasília (GMT-3)
Lista preliminar das inscrições	10/04/2026
Recurso da lista preliminar das inscrições	11 e 12/04/2026
Homologação do resultado final das inscrições	13/04/2026
Divulgação de data/local/hora para o sorteio dos pontos de prova e ordem de apresentação	13/04/2026
Sorteio da ordem de apresentação, dos pontos de prova de desempenho didático e entrega dos títulos	15/04/2026 - 08:00h horário de Brasília (GMT-3), IFBA campus Jacobina
Realização da prova de Desempenho Didático	16 e 17/04/2026 - Início às 08:00h horário de Brasília (GMT-3), IFBA campus Jacobina
Resultado preliminar da prova de desempenho didático e da prova de títulos	20/04/2026
Recursos dos resultados preliminares das provas de desempenho didático e/ou de títulos	21 a 22/04/2026
Resultado definitivo das provas de desempenho didático e de títulos	24/04/2026
Convocação para o procedimento de heteroidentificação (Data, horário e local)	24/04/2026
Procedimento de heteroidentificação	27/04/2026 - Início às 08:00h horário de Brasília (GMT-3), IFBA campus Jacobina
Resultado preliminar das avaliações de heteroidentificação	28/04/2026
Recurso do resultado de heteroidentificação	29 e 30/04/2026
Publicação do Resultado Final do processo seletivo	04/05/2026



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital IFBA nº 07 de 19 de fevereiro de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto;

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ declaro que sou negro/a, da cor \_\_\_\_\_  
(preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/as candidatos/as negros/as. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, envio minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital IFBA nº 07 de 19 de fevereiro de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto; Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ declaro que sou indígena, do Povo \_\_\_\_\_, (nome completo e legível da Comunidade Indígena) situado no Município de \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição, quando me auto-declarei como indígena e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os indígenas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.